República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.503, de 20 de setembro de 2017

"Altera o Artigo 12, da lei municipal de nº 3.460, de 15 de fevereiro de 2017, da forma que especifica".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 12, da Lei Municipal de nº 3.460, de 15 de fevereiro de 2017, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Lei 3.460, de 15 de fevereiro de 2017:

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de até 92 (noventa e dois) agentes comunitários de saúde – ACS, até 50 (cinquenta) agentes de combate à endemia - ACE, 01 (um) assistente social com registro no conselho de classe, e de até 18 (dezoito) motoristas – exigido CNH "D" e/ou "E"; curso de condução de veículo de emergência – CVE e/ou curso de movimentação de produtos perigosos – MOPP e/ou curso de primeiros socorros, todos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quadro de cargos e salários vigentes do Poder Executivo, ou seja:

Nº DE VAGAS	CARGO	HORAS/SEMANAIS	SALARIO JAN/2017
92 (noventa e dois)	Agente Comunitário de Saúde	40 (quarenta)	R$ 1.309,88
50 (cinquenta)	Agente de combate à endemia	40 (quarenta)	R$ 1.389,57
01 (uma)	Assistente Social	30 (trinta)	R$ 4.116,26
18 (dezoito)	Motorista	40 (quarenta)	R$ 1.135,48

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, ao 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal